



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Seção de Operação de Sistemas de Contratação

SOSCON

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 PAD Nº 27776/2022

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **CERNE INFORMÁTICA LTDA (CERNE INFORMÁTICA, CNPJ nº 02.339.850/0001-44**, com sede em Curitiba-PR, Rua Emiliano Perneta, nº 680, 9º andar, conjunto 901, Centro, CEP 80.420-080, telefones: (41) 3340-2363 , (41)98715-1853, (41) 3204-1999/ 4007-2186, e-mails maria@softsell.com.br e jairton.canhola@softsell.com.br e treinamento@softsell.com.br para a participação de 02 (dois) servidores no curso online “EC-Council CEH - Certified Ethical Hacker v11”, com fulcro no **Artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI**, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação:

***Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*...
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

***Art. 13.** Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*...
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico, de natureza singular e de notória especialização, dos profissionais que ministrarão o curso, comprovada através das informações prestadas a seguir:

Currículo do Instrutor Andre Pevidor

Instrutor da EC-Council para os cursos de Ethical Hacker, Certified Network Defender e da Comptia para Security+. Militar da Reserva Remunerada durante a carreira profissional no Exército Brasileiro. Atuou por mais de 10 anos na área de segurança cibernética a frente da CSIRT do 11 Centro de Telemática nos Estados do Paraná e Santa Catarina, e na Subchefia do

Centro. Atuou nos Grandes Eventos do Brasil realizando as atividades de Análise de Vulnerabilidade, Pentesting e Perícia Forense computacional CEH, CHFI, ECSA, ECIH.

Curriculum do Instrutor Eder Luis Oliveira Gonçalves

Profissional formado em TI com amplo conhecimento na área de tecnologia da informação e comunicação adquirida pela experiência de mais de 14 anos na área de segurança em redes de computadores em plataformas linux e windows, bem como ampla experiência através dos 7 anos à frente um CSIRT Exército Brasileiro responsável pelos estados do Paraná e Santa Catarina onde trabalha com a Perícia Computacional, Análise de vulnerabilidades e testes de penetração. Instrutor do curso: CEH, CHFI, ECSA pela ECCouncil. Instrutor do curso: CISSP - Controle de Acesso no ISSA Brasil - São Paulo. Palestrante no Fórum Internacional de Software Livre (FISL13). Instrutor do Curso: Computer Forensics - 40h, Malware Analyze in RAM Memory - 03hs, Sql Injection e XSS Web Attack.

O valor total desta contratação é de **R\$16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais), para 02 (dois) participantes, sendo R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) o valor por participante, estando inclusos todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários, ou outros de quaisquer naturezas para a prestação do serviço.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0041 – Capacitação da Escola Judiciária Eleitoral, Elemento de Despesa 33.90.40.20.

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG será: 21172 – treinamento qualificação profissional; unidade de fornecimento: unidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2022.

Sandra Mara Kovalski dos Santos
Chefe da Seção de Operação de Sistemas de Contratação
SOSCON

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Participação de 02 (dois) servidores no curso online (ao vivo): “EC-Council CEH - Certified Ethical Hacker v11”.

2. OBJETIVO DO CURSO

2.1. Capacitar os servidores para que possam aplicar análises comportamentais às redes para melhorar o estado geral de segurança por meio da identificação e combate a malware e ameaças persistentes avançadas (APTs), resultando em uma visibilidade aprimorada de ameaças em uma ampla superfície de ataque.

2.2. Capacitar os servidores, conforme portaria 160/2021.

2.3. Os itens descritos nos módulos do treinamento estão direcionados a área de atuação por cobrir os principais métodos de inteligência para reconhecimento de ameaças envolvendo segurança da informação nos diversos ambientes que o TRE-PR possui, como Rede, Servidores, Aplicações, entre eles, as principais:

- a) Utilização de inteligência e dados de ameaças;
- b) Análise do monitoramento de segurança;
- c) Coleta e consulta de dados de monitoramento de segurança;
- d) Utilização forense Digital e técnicas de análise de indicadores;
- e) Aplicação de procedimentos de resposta a incidentes;
- f) Aplicação de mitigação de risco e estruturas de segurança;
- g) Execução o gerenciamento de vulnerabilidades;
- h) Aplicação de soluções de segurança para gerenciamento de infraestrutura;
- i) Noções básicas sobre privacidade e proteção de dados.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.1. Introdução ao Hacking Ético;

3.2. Pegada e reconhecimento;

3.3. Varredura de redes;

3.4. Enumeração;

3.5. Análise de vulnerabilidade;

3.6. Hacking de sistema;

3.7. Ameaças de malware;

3.8. Sniffing;

3.9. Engenharia social;

3.10. Negação de serviço;

- 3.11.** Sequestro de sessão;
- 3.12.** Evasão de IDS, firewalls e Honeypots;
- 3.13.** Hacking de servidores da web;
- 3.14.** Hacking de aplicativos da web;
- 3.15.** injeção de SQL;
- 3.16.** Hacking de redes sem fio;
- 3.17.** Hacking de plataformas móveis;
- 3.18.** Hacking de IoT;
- 3.19.** Computação em nuvem;
- 3.20.** Criptografia.

4. LOCAL E DATA

O curso será realizado em ambiente virtual, ao vivo, de 29 de agosto a 02 de setembro de 2022, das 09:00h às 18:00h, com carga horária total de 40 (quarenta) horas aula.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

5.1. Manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

5.2. Disponibilizar aos cursistas:

5.2.1. Link da plataforma online e acesso a laboratórios e máquinas virtuais;

5.2.2. Material digital (ebook);

5.2.3. Acesso posterior à gravação das aulas por 01 (um) ano;

5.2.4. Voucher de prova de certificação online (uso em 11 (onze) meses após o treinamento);

5.3. Considerando a Resolução n. 879/2021, art. 13, § 2º, a empresa deverá atender às necessidades específicas a seguir:

5.3.1. Envio de Certificado;

5.3.2. Lista de presença diária dos alunos;

5.3.3. Avaliação de Reação.

6. PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

6.2. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

6.3. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução desta contratação com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, o acompanhamento desta contratação se dará pelo fiscal e pelo gestor e, em suas ausências, afastamentos e impedimentos, por seus substitutos oficialmente designados.

7.2. Caberá ao fiscal:

- a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas descritas neste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, bem como efetuar o recebimento do objeto desta contratação;
- b) Oficiar à contratada, por e-mail, para solucionar problemas, defeitos ou irregularidades que, por ventura, sejam encontrados, relacionados à execução do objeto, fixando prazo para o devido cumprimento;
- c) A persistirem as irregularidades, comunicar ao gestor a necessidade de abertura de processo administrativo;
- d) Receber e atestar, provisoriamente, e o documento fiscal referente à contratação, encaminhando-o, em PAD respectivo, ao gestor, para atestar definitivamente.

7.3. Caberá ao gestor:

- a) Oficiar à contratada, a partir da comunicação do fiscal, fixando prazo para solução das irregularidades apontadas;
- b) A persistirem as irregularidades, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado pelo fiscal, com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior.
- c) Prestar orientações necessárias ao fiscal da contratação;
- d) Efetuar análise e encaminhamentos pertinentes às reivindicações da contratada;
- e) Atestar, definitivamente, o documento fiscal e encaminhá-lo para pagamento.

7.4. Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

8. PAGAMENTO

8.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física.

8.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

8.3. Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispesáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

8.4. Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º.

8.5. O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação.

8.6. O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento.

8.7. O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal.

8.8. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência.

8.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa.

8.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios (juros e correção monetária) devidos pelo TRE-PR entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

$I = (6/100)/365$.

9. SANÇÕES

9.1. O descumprimento a quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

1. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, pelo não cumprimento do cronograma proposto;
2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa em prestar os serviços;
3. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo inadimplemento de obrigações acessórias.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta.

9.2. No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa ao contratado, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

9.3. As multas imputadas à contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Projetos e Recursos Educacionais do TRE-PR, pelos telefones (41) 3330-8544, (41) 3330-8573 e (41) 3330-8885, e-mail spre@tre-pr.jus.br, no horário das 12h00 às 19h00.